



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ATO Nº 01/16
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/16 – Tipo MELHOR TÉCNICA

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 101/2016, torna publico, com base no §4º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, a relação de inscritos para sorteio publico que tem como objeto a seleção de 3 (três) membros para compor a Subcomissão Técnica prevista no §1º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

1 - A relação de inscritos esta organizada por candidatos com vínculo e sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o COREN-RS.

RELAÇÃO COM VÍNCULO	RELAÇÃO SEM VÍNCULO
PEDRO LAUXEN – BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	MILTON SILES SIMAS JUNIOR – BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
FRANCINE MENIN - BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	ELIANE TERESINHA DE SOUZA SILVEIRA – BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOANNA DE OLIVEIRA FERRAZ - BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	MARLISE DE MATTOS RODRIGUES – BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
DENISE RAMOS CAMPÃO - BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	-
LAURA MARIA GLUER - BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	-
FRANCIELE CARDOSO LISCONSKY - BACHARELA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2 – A Sessão Pública para o sorteio de 03 (três) profissionais dos relacionados acima, será realizada no dia 29 de julho de 2016, às 8h30min, na sede do COREN-RS, situado na Av. Plínio Brasil Milano, 1155-Higienópolis-Porto Alegre/RS.

2.1 – Será observado o disposto do §2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, no que se refere à seleção de pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais que não mantenham nenhum vínculo com o COREN-RS, ou seja, obrigatoriamente 01 (um) membro não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o COREN-RS.

3 – Conforme previsão do §5º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação do Item 01 mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.1 – A impugnação deverá ser protocolada na sede do COREN-RS, situado na Av. Plínio Brasil Milano, 1155-Higienópolis-Porto Alegre/RS, das 8h às 17h 15min.

Porto Alegre, 14 de julho de 2016

Lucas Mattos Criscuoli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vanessa Lagemann Drehmer

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rita de Cássia Hencke Tamboreno

Membro da Comissão Permanente de Licitação